



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 08/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.524.513/0001-06, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no artigo nº 75, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados**.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	14/04/2026 à 16/04/2026
JULGAMENTO	Menor Valor Global
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/

1. DO OBJETO

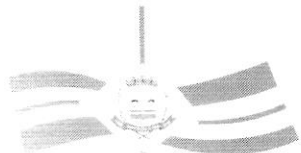
Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de cobertura tipo sombrites para garagem da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás e demais setores a ela vinculadas na Modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.1. Poderão participar desta licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, sendo, ME, EPP e demais, sendo exclusivo para as primeiras o elencado no art. 48, I, e seguintes, da LC/147/2014, cujas contratações sejam de itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em caso não havendo um mínimo de 03 (três) empresas ME ou EPP local e regional para disputa competitiva, será franqueado a participação de grande empresa de acordo com o art. 49, II e III, da LC 123/06.

2.2. Todos os atos referentes à Dispensa de Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município **<http://www.santahelena.go.gov.br/>**.

2.3. O acompanhamento do andamento da Dispensa de Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do participante, INCLUSIVE a confirmação formal de envio das propostas de preços.



Natália Ferreira Lima
Matrícula 626467

2.4 Caso a proposta não seja oficial da empresa, ou seja, a empresa esteja sendo representada por terceiros, o mesmo deverá estar assinado em seu corpo pelo representante legal nomeado por procuração.

2.5. Será permitido apenas a participação de um representante por empresa.

2. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da centi, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, acompanhados dos itens constantes no item 4.1, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou enviado pelo link: <https://go.centi.com.br/santahelena/portalfornecedor/ate> a data limite, com a seguinte identificação: **Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 08/2026.**

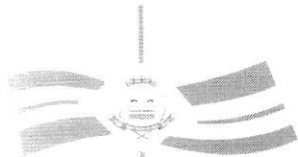
2.2 A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1 As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

a) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Contrato Social e Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e/ou, Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- **Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**
- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);



**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
CIDADE PRÓSPERA. POVO FELIZ.

Declaramos para os devidos fins que
Este documento foi Publicado pela
Prefeitura Municipal de Santa Helena
de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás-GO, 10/04/2026

Natália
Natália Ferreira Lima
Matricula 626467

4.2. Somente serão analisados os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, das empresas que apresentarem as melhores propostas.

4.3. As empresas que apresentarem as melhores propostas de acordo com as classificações será convocada para apresentar no prazo máximo de 24 horas corridos, os documentos elencados no item 4.1

4.4. Sem prejuízo do item 4.2 as empresas que assim o desejar poderão encaminhar juntamente com as propostas as documentações elencadas no item 4.1

4.5 Caso sagre vencedoras as propostas apresentadas durante a elaboração de propostas iniciais também serão aplicadas os itens constantes 4.1, 4.2 e 4.3

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Constui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

5.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.2. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

Santa Helena de Goiás-GO, 10 de abril de 2026.

Jenifer Santos da Silva
Jenifer Santos da Silva
Equipe de Apoio - Dec.240/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo 08/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de cobertura tipo sombrite para garagem da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
01	Confecção e instalação de cobertura tipo sombrite 5,5m X 16m = 88 m ²	M ²	88	R\$171,25	R\$ 15.070,00
Total					R\$ 15.070,00

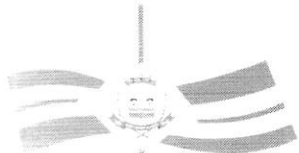
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são considerados como comuns.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do artigo 38 do Decreto Municipal nº 035/2025.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 95, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação é justificada em função da necessidade de aquisição dos sombrites, a 3ª CIBM necessita desta compra, pelos motivos abaixo:

2.2.2.2. A aquisição de coberturas tipo sombrite é necessária para proteger as viaturas do Corpo de Bombeiros Militar contra a exposição direta ao sol, chuva e demais intempéries, preservando a vida útil dos veículos e equipamentos embarcados.

2.3.2.3. A instalação dessas estruturas reduz a deterioração precoce da pintura, componentes plásticos e borrachas, além de melhorar as condições de prontidão das viaturas, que estarão melhor conservadas para atendimento das ocorrências. Trata-se de medida preventiva de manutenção patrimonial e de otimização de recursos públicos.



2.2. A aquisição de coberturas tipo sombrite é necessária para proteger as viaturas do Corpo de Bombeiros Militar contra a exposição direta ao sol, chuva e demais intempéries, preservando a vida útil dos veículos e equipamentos embarcados.

2.3. A instalação dessa estrutura reduz a deterioração precoce da pintura, componentes plásticos e borrachas, além de melhorar as condições de prontidão das viaturas, que estarão melhor conservadas para atendimento das ocorrências. Trata-se de medida preventiva de manutenção patrimonial e de otimização de recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução escolhida é a dispensa de licitação em função do baixo valor envolvido na contratação.

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não se aplica;

4.2. Não será exigida amostra.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

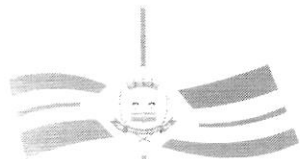
- 5.1. A instalação dos bens será integral, de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados da autorização de entrega.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser instalados no seguinte endereço: Corpo de Bombeiros Militar, Alameda Hildebrando Domingues Da Silva, nº01 – Bairro Lucilene, Santa Helena de Goiás-GO, 75920-000.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade o material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumado-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9. Não haverá pedido mínimo para entrega, ou seja, o fornecedor se comprometerá a entregar a quantidade de produto solicitado na data solicitada independentemente do valor dos produtos requeridos, caso haja o FEMBOM de Santa Helena através do Departamento Jurídico, fica reservada no direito de aplicação de Notificação.
- 5.10. Os entregadores/instaladores devem esperar que o militar da CIBM faça a conferência das mercadorias e caso haja alguma não conformidade os produtos serão devolvidos e o fornecedor tem por obrigatoriedade repor os mesmos produtos em no máximo 48 horas.
- 5.11. O entregador e/ou fornecedor deverá entregar ou enviar recibo de entrega com as quantidades de produtos assinada por um militar da CIBM.
- 5.12. A 3ª CIBM não se responsabiliza pela entrega de produtos e não se compromete a disponibilizar pessoal para acompanhar as entregas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

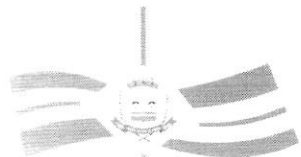
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

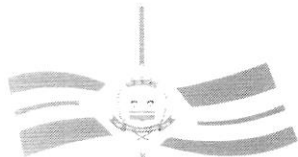
6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

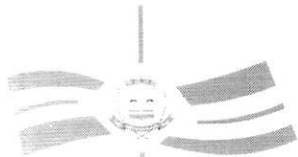
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contrato que:

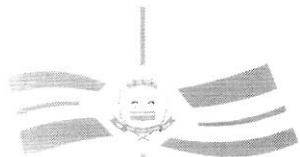
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou o interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- 7.2.2. Impedindo de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem acima, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave;
- 7.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, e “h” do subitem acima, bem como as alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.4. Multa:
- 7.5. 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 7.6. 7.2.4.2. Moratória de 0,07%(sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) , pela inobservância do prazo fixado para apresentação , suplementação ou reposição da garantia;
- 7.7. 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133, de 2021.
- 7.8. 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.9. 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.10. 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.11. 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.
- 7.12. 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

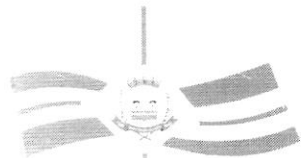


- 7.14. Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.15. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de sua intimação.
- 7.16. Se a multa aplicada e a indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.17. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.19. Para garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 7.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.21. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.22. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.23. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.24. as circunstância agravantes ou atenuantes;
- 7.25. os danos que dela provierem para o Contratante ; e
- 7.26. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que



também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos da referida Lei.

- 7.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.29. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade, no cadastro de fornecedores municipal.
- 7.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.31. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão para Contratante.
- 7.32. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
- 7.33. Recebimento
- 7.34. 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 7.35. 8.2.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.36. 8.3.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.37. 8.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.38. 8.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.143 da Lei nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.39. 8.6.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.40. 8.7.O recebimento provisório ou definitivo não será excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.41. 8.8.As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contrato e são condição para o recebimento do objeto.
- 7.42. Liquidação



- 7.43. 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.44. 8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.45. 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.46. 8.11.1. o prazo de validade;
- 7.47. 8.11.2. a data da emissão;
- 7.48. 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante ;
- 7.49. 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.50. 8.11.5. o valor a pagar; e
- 7.51. 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.52. 8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesas, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.53. 8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.54. 8.14. A Administração deverá realizar consulta nos sítios eletrônicos oficiais para:
- 7.55. 8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas:
- 7.56. 8.14.2. identificar possível razão que impeça a participa em licitação /contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a
- 7.57. Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.58. 8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.59. 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.60. 8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.61. 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



7.62. 8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.63. 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.64. 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.65. 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.66. 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.67. 8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.68. 8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.69. Reajuste

7.70. 8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2026.



7.71. 8.27. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustado, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.72. 8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.73. 8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão longo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.74. 8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.75. 8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.76. 8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.77. 8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.78. **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO**

7.79. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.80. 9.1. O fornecimento será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



7.81. 9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

7.82. 9.3. As exigências de habilitação serão devidamente dispostas no Aviso de Contratação, onde constarão de forma detalhada todos os documentos e requisitos necessários para participação no certame.

7.83. **9.4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.84. 9.4.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 acima.

7.85. **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.86. 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação:

09	0901	06.182.0012.2.327 3.3.90.39.00-0739	110
----	------	-------------------------------------	-----

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II

**PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2026
Com base no artigo 75, Inciso II, §3º da Lei 14.133/2021**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de cobertura tipo sombrite para garagem da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
01	Cobertura confecção e instalação de cobertura tipo sombrites tipo sombrite 5,5 X 16m = 88m²	M²	88		
Total					

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 95, inciso II da Lei nº14.133, de 2021.

Santa Helena de Goiás, / /
Assinatura
Nome do Representante Legal
Carimbo CNPJ



ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026
PROCESSO Nº1089/2026

**Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Santa Helena de Goiás - GO, ... de de 2026.

Carimbo e Assinatura